



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**  
**Controle Externo da Administração Pública Municipal**

**ORDEM DE SERVIÇO MPC Nº 01/2024**

Após deliberação tomada pelo Colégio de Procuradores, decidiu-se que o Ministério Público de Contas com atuação perante o TCM/BA se manifestará sobre as prestações de contas, relativas ao exercício financeiro de 2023, de 92 (noventa e duas) entidades descentralizadas, as quais serão sorteadas na presente data, dia **28/05/2024**.

De modo a ser respeitada a distribuição equitativa dos processos de contas entre os grupos de entes fiscalizados instituídos pelo art. 2º da Resolução MPC/BA nº 01/2016, fica estabelecido que serão sorteados 23 (vinte e três) processos de contas para cada uma das procuradorias.

Estabelecidas as premissas acima, solicito ao setor administrativo do *parquet* que de posse da lista de entidades descentralizadas cadastradas como ativas perante este TCM/BA no exercício financeiro de 2023, fornecida pela Superintendência de Controle Externo, e confrontada com a relação obtida no sistema e-TCM, promova nas dependências do órgão, publicamente, o sorteio eletrônico das contas que serão examinadas pelo *parquet*.

Para fins de realização do sorteio, os processos de prestação de contas deverão ser distribuídos em quatro grupos distintos, cada um deles contemplando as entidades descentralizadas vinculadas à correspondente procuradoria de contas, observando-se, para tanto, os critérios de atuação regionalizada dos membros do Ministério Público de Contas estabelecidos na Resolução MPC-BA nº 01/2016. Após esse agrupamento inicial, deverão ser sorteados, dentro de cada grupo, 23 (vinte e três) processos para cada procuradoria de contas, o que deverá ser formalizado em ata e posteriormente comunicado aos Gabinetes dos Conselheiros e à SGE.

Por fim, registre-se que vindo a ocorrer hipótese(s) de impedimento prevista(s) no artigo 144, inciso III, combinado com o artigo 148, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), o processo deverá ser redistribuído ao



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**  
**Controle Externo da Administração Pública Municipal**

Procurador Substituto, observada a Tabela de Substituição constante do Anexo I da Resolução MPC-BA nº 01/2016.

Nesse caso, deverá ser realizada a imediata compensação do processo objeto de impedimento/suspeição, que se dará mediante sorteio, de modo que seja redistribuído ao Procurador Suspeito/Impedido um processo de prestação de contas cuja titularidade original pertencia ao Procurador Substituto, mantendo-se, conseqüentemente, o equilíbrio na distribuição dos processos de contas entre os procuradores.

Salvador, 28 de maio de 2024.

**ALINE PAIM MONTEIRO DO REGO RIO BRANCO**

Procuradora-Geral de Contas